

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato nº 113/2017 oriundo da Tomada de Preços nº 010/2017

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 113/2017 oriundo da Tomada de Preços nº 010/2017, entre a **Prefeitura do Município de Franco da Rocha** e a empresa **Viabrás Engenharia Ltda- Epp.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03.

CONTRATADA: VIABRÁS ENGENHARIA LTDA EPP. devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.638.595/0001-05, com endereço na Rua Alfredo Cunha Motta, nº 953- Bairro Sernamby, São Matheus- Espírito Santo-ES, representada por ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 878-845-CREAS-ES e do CPF/MF. n.º 009.718.156-07.

Considerando que o Contrato nº 113/2017, celebrado entre a Municipalidade e a Viabrás Engenharia Ltda Epp versa sobre a execução de obras de construção de muro de contenção em concreto atirantado na Rua Delphina Mendes Faria, no bairro Jardim Cruzeiro, no município de Franco da Rocha-SP, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preços nº 010/2017.

Considerando que o contrato nº 113/2017 foi firmado em 04 de dezembro de 2017, tem o valor total de R\$ 760.846,52 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e que o Fiscal Técnico de Acompanhamento do contrato detectou falhas na prestação de serviços da empresa pois não apresentou projetos com levantamentos topográficos assinados e que mesmo a Viabras Engenharia Ltda EPP sendo formalmente notificada por diversas vezes não sanou os problemas apontados, deixando de descumprir das obrigações contratuais.

Considerando que no procedimento licitatório e no contrato dele decorrente há expressa menção aos direitos e obrigações as partes, sendo que a empresa vencedora do certame se comprometeu a manter durante toda a execução da obrigação as condições exigidas

na licitação e ciente que a inexecução total ou parcial, sujeitará aplicar a empresa Viabrás Engenharia Ltda Epp a sanção prevista na cláusula 9.5, ou seja, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Franco da Rocha- SP, pelo prazo de (02) dois anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie.

Por fim, considerando que o interesse público a ser tutelado é a economicidade e a moralidade administrativa, conforme robusta justificativa contida no Parecer Jurídico, elaborado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Franco da Rocha-SP, constantes no Processo Interno nº 11189/2018;

RESOLVE:

1. Rescindir unilateralmente o contrato com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
2. A motivação do ato de rescisão contratual, consta no **processo nº 11189/2018**, posto que houve a constatação do descumprimento do objeto do contrato, por parte da contratada.
3. A Administração Pública providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
4. Fica rescindido, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão o Contrato nº 113/2017 oriundo da Tomada de Preços nº 010/2017, firmado entre o Município de Franco da Rocha e a Viabrás Engenharia Ltda EPP passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

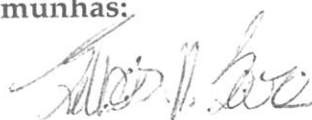
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Franco da Rocha, 22 de Novembro de 2018.



Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito

Testemunhas:



CPF. 408.230.888-45



Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325